



## ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.320, de 17 de janeiro de 2013.

**Autoriza o Poder Executivo a alugar imóveis urbanos e dá outras providências.**

O Prefeito do Município Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a alugar imóveis para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, e Vigilância Sanitária - VISA, no valor de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) mensais;

**Art. 2º** As despesas da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no Orçamento Programa do Município, suplementada se necessário.

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001	Coordenação Administrativa
Função: 10	Saúde
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 0012	Gestão do SUS
Código: 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Art. 3º** O prazo de pagamento será da assinatura do contrato, até 30 de junho de 2013.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de janeiro de 2013.

**Lourival de Souza Rocha**  
Prefeito Municipal Interino